Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.239, DE 18 DE AGÔSTO DE 1.981.

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a CONESP e pa abertura de Credito Especial.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo, para a construção de uma cozinha no prédio da 2ª EEPG DE PARAPUÃ.

Artigo 2º - Fica, ainda, autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de até 200 (duzentos) salários referência, para os fins do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de Agôsto de 1.981

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário